

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
CAREAGU - MINAS GERAIS

Exercício
1.981

LEI Nº 643, de 29 de Novembro de 1.980.

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.981/83."

A Câmara Municipal de Careagu, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Careagu-MG, para o triênio de 1.981/83, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969 respectivamente, está para o período, as Despesas de Capital em Cr\$24.670.000,00 (Vinte quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.981/83, são assim distribuídos:-

RECEITAS CORRENTES	1981	1982	1983	Total
eravit do Orçamento Corrente	331.000,00	380.000,00	450.000,00	1.161.000,00
rações de Créditos	568.000,00	300.000,00	300.000,00	1.168.000,00
enações de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
nsferências de Capital	<u>5.091.000,00</u>	<u>7.500.000,00</u>	<u>9.500.000,00</u>	<u>22.091.000,00</u>
al	<u>6.040.000,00</u>	<u>8.280.000,00</u>	<u>10.350.000,00</u>	<u>24.670.000,00</u>

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.981	1982	1983	Total
Legislativa	10.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício

1.981.

DE
CAREAGU - MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES	1981	1982	1983	Total
Administração e Planejamento	655.000,00	700.000,00	500.000,00	1.855.000,00
Comunicações	150.000,00	150.000,00	200.000,00	500.000,00
Educação e Cultura	1.040.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	4.340.000,00
Habitação e Urbanismo	855.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	3.555.000,00
Indústria Comércio e Serviço	380.000,00	500.000,00	500.000,00	1.380.000,00
Saúde e Saneamento	850.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	3.650.000,00
Transporte	2.100.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	7.400.000,00
Sub-Total	6.040.000,00	7.870.000,00	8.820.000,00	22.730.000,00
Reserva de Contingência		410.000,00	1.530.000,00	1.940.000,00
Total	6.040.000,00	8.280.000,00	10.350.000,00	24.670.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentária anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias signadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformu os Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.982 e 1.983 estimadas a prêçode 1981, ão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamento anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário. MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 29 de Novembro de 1.980.

ANTÔNIO

RIBEIRO

NETO

CLÁUDIO

PELEGRETTI

PÉRES